

DECRETO Nº 180/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	150,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	50,00
	TOTAL	200,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	110,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	90,00
	TOTAL	200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 19 de janeiro de 2026.

KARLA PIMENTEL

Prefeita Municipal